CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008 DE 21 DE MAIO DE 1.991

REFERENDA OS CONVÊNIOS NºS 843/89 E 1.515/89 CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE FRUTAL E O ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Frutal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu, seu Presidente, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º. Ficam referendados os seguintes convênios celebrados entre o Município de Frutal e o Estado de Minas Gerais/Secretaria da Educação:

I - de nº 843, de 15 de dezembro de 1989, destinado à execução de obras de conservação e melhoria no prédio da Escola Estadual Maestro Josino de Oliveira, situado neste Município, através do "Plano Global de Trabalho da Secretaria de Estado da Educação-PGT/89-Eixo: Desenvolvimento Educacional/Escola - Ação 2.2: Expansão e Melhoria do atendimento da Rede Física Escolar";

II - de nº 1.515/89, de 29 de dezembro de 1989, que objetiva a co-participação das partes na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, denominado a nível estadual como Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE, garantindo a assistência alimentar dos escolares matriculados em escolas oficiais de primeiro grau, neste Município.

Art. 2º. É parte integrante deste decreto legislativo as anexas cópias dos termos dos convênios enumerados no artigo anterior.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DIAS MACHADO
=Vice-Presidente=

MAURO FRANCISCO DA SILVA
=Presidente=

RONALDO WILSON SANTOS

JAVERT DO CARMO AZEVEDO